

LEI N.º 1.507, DE 10 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento fiscal do Município, em favor da Procuradoria Geral, crédito especial no valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), para atender a seguinte programação.

Aplicação Programada

Sentenças Judiciais de Acordos

Classificação Funcional - Programática
2002-0204014.2-145 3.1.3.2

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta de anulação parcial, no mesmo valor, do seguinte elemento de despesa:

Aplicação Programada

Administração Central de Veículos Oficiais

Classificação Funcional - Programática
2004-0307021.2-038 3.1.3.2

Art. 3º O crédito especial de que trata esta Lei destina-se ao pagamento de precatórios em favor de Valuciano Pereira dos Santos, Amado Alves da Silva e outros, observado o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 11 de abril de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete